



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 047/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível captação ilícita de recursos. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”. Município de Areal. Candidato ANDERSON DE ALMEIDA MARCELINO.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o Relatório de Conhecimento nº 195484/2016, encaminhado pelo Ministério Público Federal, que informa possível captação ilícita de recursos em campanha política consistente em receber doação de doador que foi punido e consta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 174ª Zona Eleitoral, da Comarca de Três Rios, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados no relatório de conhecimento nº 195484/2016.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. NOTIFIQUE-SE **Sebastião de Paulo Faria** para que esclareça por escrito, **no prazo de 5 (cinco) dias**, se realizou doação para o candidato Anderson de Almeida Marcelino, em caso positivo, de qual valor, devendo juntar ao esclarecimento cópia dos documentos comprobatórios da referida doação, bem



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

como cópia da declaração de imposto de renda do exercício de 2015 ou declaração de isento;

2. NOTIFIQUE-SE **José Joaquim Marcelino** para que esclareça por escrito, **no prazo de 5 (cinco) dias**, se realizou doação para o candidato Anderson de Almeida Marcelino, em caso positivo, de qual valor, devendo juntar ao esclarecimento cópia dos documentos comprobatórios da referida doação , bem como cópia da declaração de imposto de renda do exercício de 2015 ou declaração de isento;
3. NOTIFIQUE-SE **Maria Rozalia da Costa Carneiro** para que esclareça por escrito, **no prazo de 5 (cinco) dias**, se realizou doação para o candidato Anderson de Almeida Marcelino, em caso positivo, de qual valor, devendo juntar ao esclarecimento cópia dos documentos comprobatórios da referida doação , bem como cópia da declaração de imposto de renda do exercício de 2015 ou declaração de isento;
4. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Três Rios, 18 de outubro de 2016.

Carlos Eduardo do Amaral Marques
Promotor Eleitoral